



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017 DISPENSA N.º 13/2017

### 1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data: 30 de Junho de 2017.**

**Hora: 14h00min**

**Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça**

### 2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material para realizar procedimento de Sondagem Vesical de Demora e Sondagem Gástrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o exercício de 2017.

### 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Os procedimentos de Sondagem Vesical de Demora e Sondagem Gástrica se faz necessária, pois eram procedimentos feitos em ambiente hospitalar, e que a partir de agora serão realizados na Unidade Básica de Saúde. Sendo assim tais materiais não faziam parte da programação de compras anual, sendo necessária aquisição dos materiais para que o procedimento possa ser realizado pela Unidade Básica de Saúde.

### 4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO DE SONDAÇÃO VESICAL DE DEMORA E SONDAÇÃO GÁSTRICA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/Serviço	Vir.Unit.	Vir.TotaR\$
1	20	Unid.	Sonda de foley 2V, nº16F		
2	20	Unid.	Sonda de foley 2V, nº 18F		
3	40	Unid.	Luva estéril nº 6,5		
4	40	Unid.	Luva estéril nº 7,0		
5	40	Unid.	Lidocaína gel 2% - cloridato de lidocaína 2 % (20mg/g)geleia		
6	40	Unid.	Coletor de urina sistema fechado		
7	40	Unid.	Clorexidina a base de agua		
8	2	Unid.	Cuba (CUBA REDONDA DE INOX)		
9	100	Unid.	Agua destilada		
10	3	Unid.	Glicosímetro Accu – Check Active		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

**A comissão permanente de Licitação**

**Dispensa nº 13/2017**

**Objeto:**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

**Endereço:**

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### 6.1- Habilitação Jurídica:

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

### 6.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos objetos, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

## 8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## **10 – VIGÊNCIA**

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o termino da garantia legal do objeto.

## **13 - DOS PREÇOS**

13.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.008.002.10.302.0010.2141.3.3.3.90.30.00.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 29 de Junho de 2017.

**Rafael Fernandes da Silva Filho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

### Dispensa Nº. 13/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_/M/G, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua R \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_ de \_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

**Rafael Fernandes da Silva Filho**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 50/2017**, referente à **Dispensa de Licitação nº 13/2017**, destinada a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de material para realizar procedimento de Sondagem Vesical de Demora e Sondagem Gástrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o exercício de 2017.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**Morro da Garça, 29 de junho de 2017.**

**Rafael Fernandes da Silva Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, destinada a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de material para realizar procedimento de Sondagem Vesical de Demora e Sondagem Gástrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o exercício de 2017, informado pela Gerente de compras, Sr<sup>a</sup>. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência e qualidades dos produtos da empresa no mercado de vendas de material médico, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 2.467,80 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** conforme proposta anexa.

**Morro da Garça, 29 de junho de 2017.**

**Rafael Fernandes da Silva Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº \_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 50/2017, DISPENSA de Licitação nº 13/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de material para realizar procedimento de Sondagem Vesical de Demora e Sondagem Gástrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o exercício de 2017.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.TotaR\$
1	20	Unid.	Sonda de foley 2V, nº16F		
2	20	Unid.	Sonda de foley 2V, nº 18F		
3	40	Unid.	Luva estéril nº 6,5		
4	40	Unid.	Luva estéril nº 7,0		
5	40	Unid.	Lidocaína gel 2% - cloridato de lidocaína 2 % (20mg/g)geleia		
6	40	Unid.	Coletor de urina sistema fechado		
7	40	Unid.	Clorexidina a base de agua		
8	2	Unid.	Cuba (CUBA REDONDA DE INOX)		
9	100	Unid.	Agua destilada		
10	3	Unid.	Glicosímetro Accu – Check Active		

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ a contratada.

#### 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.008.002.10.302.0010.2141.3.3.3.90.30.00.00.00

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 30/09/2017.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço global.

## **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, \_\_\_ de junho de 2017.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada